

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 12 de  
Setembro de 2023  
Edição 1413

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 638/2023 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 2023.204.000272-6-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa PONGOVO CONSULT LTDA., CNPJ n.º 44.538.707/0001-21, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão Fiscal de Recursos Humanos, com foco na capacitação dos servidores da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ que atuam no Setor de Recursos Humanos, incluindo aplicação teórica e técnica voltada para todas as rotinas do eSocial.

RESOLVE:

**Art. 1** - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

**Gestor:**  
FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO – Matrícula: 40.316

**Fiscais:**  
CRISTIANO CAMPOS SIMÕES – Matrícula: 41.140  
RICARDO SIQUEIRA DE ALMEIDA – Matrícula: 18.369

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 11 de setembro de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME
2017.115.006532-5-PA	Adenilsa Gomes Silva
2019.115.006214-7-PA	Cintia de Fatima Barreto de Carvalho
2019.115.002631-3-PA	Elizabeth Elias de Almeida do Amaral
2020.115.000962-6-PA	Heloiza Maria Ferreira Hygino Nunes
2021.204.003626-P-PA	Edith Almeida Cortes
2022.099.000754-6-PA	Elizimar Pandino Botelho Leonardo -FMS
2022.204.001421-5-PA	Vitória Silva da Conceicao Gomes
2022.204.001519-2-PA	Simone Campos Bianchi dos Guarany
2022.204.005457-2-PA	Beatriz Barroso Vasconcellos
2022.204.006089-9-PA	Cristiane Dias de Oliveira Leite
2022.204.005512-3-PA	Kelly Ciane Viana dos Santos Arueira
2023.099.000654-5-PA	Cristina Gomes Ribeiro de Lima Costa -FMS
2023.204.001770-9-RE	Alexandre Santos Gomes
2023.204.001180-8-PA	Aline Silva Franca
2023.204.000059-P-PA	Kellen Siqueira Barreto
2023.204.001852-5-PA	Zelma Viana Leite
2023.204.000079-4-PA	Nilciney do Amaral Martins
2023.204.000078-7-PA	Nilciney do Amaral Martins
2023.204.001304-1-PA	Vanessa Alvarenga Viana Barcelos
2023.204.001747-8-PA	Edgar Gomes dos Santos
2023.204.001414-5-PA	Carmen Lucia Victor Barreto Silva
2023.204.001857-1-PA	Amaro Gomes Pereira
2023.204.001770-9-PA	Elaine Queiroz Braga Rodrigues
2023.204.002460-8-PA	Paulo Cesar Gomes Medeiros
2023.204.002326-6-PA	Raquel Francisca da Silva Gottardo

2023.204.000406-7-PA	Ana Paula Freitas dos Santos
2023.204.001016-4-PA	Angelica Santos Vianna
2023.204.002296-0-PA	Oscar de Melo Junior
2023.204.002113-4-PA	Marta Valeria Felicissimo Araujo
2023.204.001708-6-PA	Carlos Augusto dos Santos Soares
2023.204.001885-9-PA	Ana Cristina Barroso Vasconcelos
2023.204.000519-2-PA	Rosiane da Silva Santos Mendes

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME
2019.115.004365-6-PA	Patricia Cordeiro Fiuza
2023.204.001846-7-RE	Tania Maria Tavares Franca
2023.204.000838-9-PA	Marilane de Azevedo Primo Curtiss
2023.204.001805-0-PA	Marlise Barroso dos Santos
2023.204.002010-6-PA	Rachel Soares Lourenco
2023.204.001773-0-PA	Luciana Loba da Silva
2023.204.002126-3-PA	Sissi Elisabeth Mancini Moll Rabelo dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 11/09/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Fazenda

Processos Fiscais: 159977, 159978, 159979, 159980, 159981 e 159982/2021  
Autos de Infração: 117073, 117074, 117075, 117076, 117077 e 117078/2021

**Recorrente:** Rossini Peralva Filho  
**Recorrida:** Junta de Recursos Fiscais

**EMENTA:** Autos de Infração 117073, 117074, 117075, 117076, 117077 e 117078/2021, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 125,38 m2, apurado pelo Geoprocessamento. De acordo com a legislação vigente: Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015; Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017; Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e LC 01/2017.

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julga pelo Encerramento do Litigio dos Autos de Infração 117073, 117074, 117075, 117076, 117077 e 117078/2021; após emissão de Termo de Retificação pelo agente fiscal do Município, para realização do desdobro retroativo a 2016 a fim de tributar a área construída conforme as características condizentes com o local.  
**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de agosto de 2023;

**Antônia Maria Ribeiro Tavares**  
Relator

Processos Fiscais: 18322, 18323, 18324, 18325 e 18326/2021  
Autos de Infração: 30714, 30715, 30716, 30717 e 30718/2021

**Recorrente:** Benedito Sterquim Sobrinho  
**Recorrida:** Junta de Recursos Fiscais

**EMENTA:** Autos de Infração 30714, 30715, 30716, 30717 e 30718/2021, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2017 a 2021, de 223,31 m2, apurado pelo Geoprocessamento. De acordo com a legislação vigente: Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015; Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017; Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e LC 01/2017.

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julga pela revisão dos Autos de Infração 30714, 30715, 30716, 30717 e 30718/2021, após cuidadosa análise na imagem do geoprocessamento, foi verificado chaveamento equivocado, porque foram contabilizadas as construções de 02 inscrições de imóveis que já estavam desmembrados, aumentando a área do imóvel do requerente de 120,89 m2 para 304,31.  
**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de agosto de 2023;

**Norival Manhães de Lima Sobrinho**  
Relator